



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.842, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.994**

“Declara de Utilidade Pública área destinada a Desapropriação, para reassentamentos de emergência”.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1710, de 04/08/94, que requer providências para reassentamento de famílias instaladas em condições precárias;

Considerando a situação das referidas famílias e a necessidade de atender ao disposto na Lei nº 862/93;

Considerando as áreas que ora se encontram ociosas, aonde podem ser instaladas as referidas famílias;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas:

### **a) de propriedade de Otacilio Ferreira da Fonseca:**

Lote 05, Quadra 04, Village Danúbio, Ponanduva, Cajamar.

“Mede 13,00 metros de frente em curva para a Rua Martinópolis; 52,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote; confrontando com o lote 04; 40,28 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 06; 31,50 metros nos fundos em curva, confrontando com a faixa Non aedificandi, encerrando com uma área de 1.000 metros quadrados”.

### **b) de Propriedade de Agnaldo Savioli:**

Lote 06, quadra 04, Village Danúbio, Ponanduva, Cajamar.

“Mede 26,00 metros de frente em curva para a Rua Martinópolis, 40,28 metros do lado esquerdo de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote 05; 26,00 metros do lado direito de quem olha da Rua para o lote, confrontando com o lote 07; 42,10 metros nos fundos, confrontando com a faixa Non Aedificandi, encerrando uma área de 1.000,00 metros quadrados”.

MS



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.842 de 20/09/94- fls.02.

**c) de propriedade de Agnaldo Savioli:**

Lote 07, quadra 04, Village Danúbio Ponunduva, Cajamar.

“Mede 38,44 metros de frente para a Rua Martinópolis; 26,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 06; 20,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o Sistema de Lazer, 45,00 metros nos fundos, confrontando com a faixa Non Aedificandi, encerrando com uma área de 1.000 metros quadrados”.

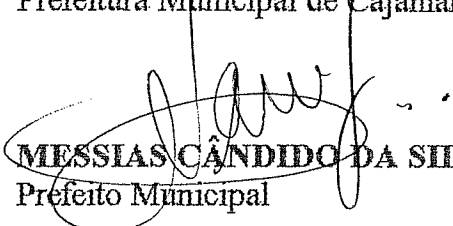
Artigo 2º - Fica declarada a emergência, para os fins de imediata Imissão Provisória na Posse, para as subseqüentes medidas de reassentamentos.

Artigo 3º - Ficam determinadas as medidas que se fizerem necessárias para a imediata imissão na posse e as devidas tramitações desapropriatórias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de setembro de 1.994

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
**MILTON MANOEL DOS SANTOS**  
Diretor de Administração em exercício